



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 002/CAMPUS BRASÍLIA/IFB, DE 01 DE MARÇO DE 2018

PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DISCENTE – PINCEL

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 206, de 26 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 27 de janeiro de 2016, torna público o processo para submissão de projetos na área da cultura, esporte e lazer, no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer Discente, instituído por meio da Resolução 14/2014, Anexo III da Política de Assistência Estudantil do IFB.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente - PINCEL é destinado a apoiar projetos de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, com matrícula e frequência regular, de cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, do Ensino Técnico Integrado, subsequente, ou dos cursos de Graduação e Pós-Graduação do IFB.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar projetos nas áreas de Cultura, Esporte e Lazer voltados para o atendimento de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – *Campus Brasília*, com matrícula e frequência regular em um dos cursos presenciais ofertados pelo Campus, Ensino Técnico de Nível Médio Integrado, subsequente ou cursos de Graduação e Pós-Graduação.

3. DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

3.1. Promover a interação da comunidade escolar/acadêmica;

3.2. Identificar talentos culturais e esportivos;

3.3. Contribuir para a promoção do respeito à diversidade étnico-cultural, inclusão social e igualdade de gênero.

3.4. Valorizar as culturas locais e regionais;

3.5. Contribuir para o bem-estar discente e sua permanência na instituição.

4. DAS MODALIDADES DOS PROJETOS

4.1. Os projetos submetidos para seleção deverão contemplar, no mínimo, uma das modalidades elencadas no quadro abaixo e estarão limitados à realização das ações estabelecidas, a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| Das Modalidades | Das ações |
|--|---|
| Esporte – Toda forma de prática de atividade física, ocasional ou organizada, competitiva ou não, que visa promover o bem-estar, melhorar a aptidão física e ou mental e proporcionar entretenimento. | Esportes convencionais, específicos e adaptados, campeonatos, jogos. Pode envolver a promoção de campeonatos, palestras esportivas, eventos comunitários, competições grupais ou individuais e oficinas. |
| Cultura – Neste caso, se refere às formas de manifestações artísticas, de conhecimento, técnicas, costumes e demais hábitos de um grupo social. | Festivais de música, dança, show de talentos, apresentações teatrais, dias temáticos (pais, mães, estudante etc.), festas folclóricas, trote solidário, sarau de música e literatura, Arte-educação inclusiva |
| Lazer – As formas de manifestações de entretenimento, diversão, recreação podendo desenvolver sua informação ou formação de maneira informal. | Intervalo recreativo, exibição de filmes, passeios externos a museus, teatros, cinemas, exposições, feiras |
| Eventos – atividade dos mais diferentes tipos reunindo pessoas”. | Simpósios, fóruns, seminários, encontros, oficinas e semanas temáticas. |

5. DOS RECURSOS

O valor destinado neste edital ao Programa de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer Discente é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

6. FORMAS DE CONCESSÃO

6.1 O IFB prestará apoio neste edital apenas sob a forma de custeio mediante repasse financeiro no valor de até R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por projeto selecionado, sendo o valor máximo destinado para cada estudante, proponente do projeto, será **até** R\$ 500,00 (quinhentos reais). (Desta forma, para um projeto ser contemplado em sua totalidade de valor, o mínimo de estudantes que devem participar são 10). O valor será repassado exclusivamente ao estudante coordenador do projeto selecionado através de:

I – Ordem de pagamento bancário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.2 - A concessão do auxílio é para emprego exclusivo no projeto, conforme especificado na planilha de custos.

6.2.1 O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos.

6.3. Qualquer alteração na planilha de custos após aprovação do projeto deverá ser justificada no relatório final. Isso somente poderá ocorrer se a alteração efetuada não for superior ao valor global do projeto aprovado.

6.3.1. Qualquer valor gasto pelos estudantes proponentes que seja superior ao previsto e aprovado no projeto não será ressarcido.

6.4 O recurso para apoio ao projeto é previsto no Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, Programa 1062, Ação 6380 (Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para a Assistência ao Estudante) de acordo com as determinações da SETEC/MEC.

6.5 A concessão dos auxílios ficará vinculada, ainda, ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica Assistência ao Educando pela SETEC/MEC.

6.6. Fica vedada a cobrança de quaisquer valores para o acesso a qualquer ação vinculada a proposta aprovada por meio deste edital.

6.7. Os projetos contemplados por meio deste edital não se caracterizam como ação contínua de qualquer natureza, portanto não preverão pagamentos na forma de pagamento de bolsa/auxílio.

7. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

7.1 O Projeto deve contemplar, pelo menos, uma das modalidades elencadas no item 4 e respeitar todas as normas estabelecidas neste Edital

7.2. Poderão submeter projetos os estudantes que estiverem:

I - **MATRICULADOS** em curso presencial de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo 200h; ou nos cursos regulares do Ensino Técnico Integrado ou Subsequente; ou nos cursos de Graduação; ou Pós-Graduação do IFB Campus Brasília,

II - **COM FREQUÊNCIA** regular a partir de 75% apurada mensalmente, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto-Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.3 Cada projeto tem que possuir ao menos, um docente ou técnico-administrativo (s) em exercício da Instituição, na função de orientador do grupo proponente. O servidor do IFB (técnico ou docente), havendo disponibilidade, poderá orientar até 3 projetos em seu campus e/ou a convite de outros campi do IFB.

7.3.1 Caso o orientador do projeto não possa dar prosseguimento às atividades, o mesmo deverá indicar um orientador substituto.

7.4 O Projeto (Anexo I) deve ser entregue devidamente preenchido. Devendo constar a planilha com a relação de todos os estudantes proponentes, com nome completo do estudante, nº de matrícula, CPF, RG, conforme modelo (anexo I) e cópias dos documentos.

7.4.1. Deve compor o projeto além do orientador e coordenador, obrigatoriamente, no mínimo mais 2 (dois) estudantes.

7.5 Situações em que o Projeto contemplar atividades externas, os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, autorização assinada por seu responsável legal em anexo, para participar destas atividades, bem como deverão ser acompanhados pelo orientador do Projeto.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 A inscrição ocorrerá na CGAE do *Campus Brasília*, de acordo com o cronograma abaixo.

8.2. No ato da inscrição, **o estudante deverá entregar os Anexos I, II, III e IV**, constantes neste edital, preenchidos e devidamente assinados.

8.3 O estudante interessado em concorrer ao processo de seleção deverá cumprir e acompanhar todas as etapas do processo, conforme cronograma abaixo:

| Evento | Data | Horários | Local |
|---|----------------------------|-----------|-------------|
| Período de inscrições e entrega de documentação | 04/04/2018 a 06/04/2018 | 9h às 19h | CGAE |
| Análise da documentação | 09/04/2018 a 13/04/2018 | | |
| Resultado Preliminar | 13/04/2018 | | Site do IFB |
| Apresentação de recursos | 16/04/2018 a 17/04/2018 | 9h às 19h | CGAE |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| | | | |
|---|-------------------------|-----------|-------------|
| Resultado Final | 18/04/2018 | | Site do IFB |
| Assinatura dos termos de compromisso | 19/04/2018 a 20/04/2018 | 9h às 19h | CGAE |
| Prazo Final para a execução do projeto aprovado | 06/07/2018 | | |
| Período final para a prestação de contas | 13/07/2018 | | |

9. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Os projetos serão avaliados por **Comissão de Assuntos Estudantis (CAE)** que será instituída pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DREN) para a análise dos projetos.

9.1.1 A CAE será constituída por, no mínimo, 1 representante da Coordenação-Geral de Assistência Estudantil do campus Brasília, 1 representante da Coordenação Pedagógica (CDPD) ou Coordenação Geral de Ensino (CGEN) e 1 docente.

9.1.2 Os participantes da CAE não podem estar como orientadores dos projetos inscritos.

9.2 A comissão, ao analisar o projeto, deverá fazê-lo em formulário em conformidade com o anexo V.

9.3. Após análise dos projetos pela CAE a classificação dos projetos dar-se-á mediante pontuação decrescente (prevista nos critérios do anexo V)

9.4. Serão considerados critérios de desempate:

I – Projetos com maior abrangência de público-alvo.

II – Projetos que contemplem o maior número de estudantes proponentes.

III – menor valor do projeto.

9.5. Serão desclassificados do processo:

I – Projetos de cunho preconceituosos, discriminatórios, ilegais, que violem os Direitos Humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência.

II – Projetos de cunho político-partidário ou religioso.

III – Grupos que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em edital.

IV – Formulários de inscrição: incompleto e/ou rasurado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES (COORDENADOR E MEMBROS)

10.1 Apresentar projeto nas formas especificadas no edital.

10.2 Apresentar relatórios de desenvolvimento do projeto, solicitados a qualquer tempo pelo servidor orientador ou pela Coordenação-Geral de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CGAE).

10.3 Fazer a prestação de contas de maneira transparente por meio de relatórios, com apresentação de notas fiscais e contratos de prestação de serviço de acordo com orçamento do projeto.

10.4 Devolver os valores integrais ou parciais quando não utilizados para o projeto.

10.4.1 A devolução de valores ocorrerá mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) que será gerada pela CGAE.

10.4.2 O estudante que não pagar a GRU conforme item anterior, terá CPF será incluído na dívida ativa da União

10.5 Providenciar a divulgação do evento, limpeza da área utilizada e ressarcimento de materiais em caso de danos provocados em consequência de mau uso.

10.6 Desenvolver as ações estabelecidas no projeto conforme cronograma do mesmo.

10.7 Zelar pelo bom desenvolvimento do projeto.

10.8 Informar à Coordenação-Geral de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CGAE), por meio de formulário próprio, seu interesse em não mais participar do projeto.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ORIENTADOR

11.1 Dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.

11.2 Orientar e assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas junto ao estudante coordenador do projeto.

11.3 Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.

11.4 Informar, por escrito, a Coordenação-Geral de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CGAE) a desistência de membros do grupo que participarem do projeto.

11.5 Acompanhar o andamento das atividades de acordo com o previsto no projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12. DO CANCELAMENTO

12.1 O repasse financeiro para a execução do Projeto será cancelado nos SEGUINTE CASOS:

I - o valor destinado ao projeto não for retirado, em tempo hábil, pelos membros do grupo proponente, conforme data a ser divulgada pela CGAE.

II – Desistência do grupo.

III- Não comprometimento do grupo em realizar as atividades propostas.

13. DA SUSPENSÃO DO ESTUDANTE DO PROJETO

13.2 - A suspensão do estudante participante, bem como a devolução parcial ou total do valor recebido, via projeto, ocorrerá quando:

I – Perder o vínculo com a Instituição;

II – Cometer atos em desacordo com o Regimento/Regulamento Disciplinar Discente e que tenha sofrido as sanções disciplinares;

III – Não cumprimento das atividades previstas no Projeto.

13.3 Caso o estudante, coordenador do projeto, seja suspenso, o grupo, com anuência do servidor orientador, deverá imediatamente indicar, por escrito à CGAE, um outro estudante coordenador, escolhido dentre os membros do grupo.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas deverá ser avaliada pela Comissão de Assuntos Estudantis - CAE.

14.2 Os documentos comprobatórios deverão ser constituídos obrigatoriamente por notas fiscais, fotos da execução do projeto, cópia da lista de presença de participação em eventos (se for o caso) e bem como por registros de divulgação das atividades previstas.

14.2.1 Deve ser solicitado ao estabelecimento, ou prestador de serviço, exclusivamente a **vinculação do CPF do estudante** que recebeu recursos do projeto na nota fiscal do produto ou serviço comprado/contratado, não o da instituição.

14.3 O(s) relatório(s) de prestação de contas, com todos os documentos comprobatórios referentes a utilização do recurso, deverão ser entregues à CGAE, pelo estudante coordenador do projeto.

14.4 O estudante proponente do projeto que não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios relacionados à assistência estudantil e/ou para participação em eventos técnico-científicos, e deverá ter que ressarcir os valores repassados ao projeto, por meio de GRU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14.5 Poderão ser custeados apenas materiais de natureza não-permanente (que não sejam patrimônios ex: bolas, raquetes, redes de vôlei, luvas, almofadas, etc.) E contratação de serviços especializados, devidamente comprovados por meio de nota fiscal vinculados ao CPF do estudante proponente.

14.5.1 É material de consumo aquele cuja duração é limitada.

14.5.2 Para prestação de contas de serviços prestados por pessoa física não contribuinte, como artesãos, profissionais autônomos ou microempreendedores individuais, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Avulsa emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

15.2 É de responsabilidade do(a) estudante toda logística para execução do projeto, principalmente relacionadas à reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.

15.3 A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer atendimento parcial conforme recurso e até mesmo suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira.

15.4 Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação-Geral de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Brasília

15.5 Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site www.ifb.edu.br.

15.6 Pode ser solicitado aos executores dos projetos contemplados por este edital a apresentarem o projeto em eventos institucionais do IFB.

15.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Assuntos Estudantis (CAE)

PHILIPPE TSHIMANGA KABUTAKAPUA

Diretor-Geral

Portaria nº 206, de 26 de janeiro de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

MODELO ORIENTATIVO PARA PROJETOS

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.

Título do projeto:

Modalidade do Projeto

Orientador do projeto:

Telefone do Orientador do Projeto:

E-mail do Orientador do Projeto

Coordenador do Projeto

Telefone do Coordenador do projeto:

E-mail do Coordenador do projeto:

2. JUSTIFICATIVA

Este item deverá responder o que será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto. Deve explicar a relevância do projeto, para os estudantes, instituição e/ou comunidade para qual sua atuação está voltada. Sugestão: até 50 linhas.

3. OBJETIVOS

Este item deve responder para que vai ser realizado o projeto. Deve conter o objetivo geral e objetivos específicos, sempre, relacionados com os resultados que se pretende alcançar com o projeto. Descrever com clareza e concisão, em até 20 linhas.

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4. PÚBLICO-ALVO

Este item refere-se a quantas pessoas, para quem e quais as características do público a ser beneficiado pelo projeto. Sugestão: até 10 linhas

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ METODOLOGIA

Descrever com clareza e concisão (cerca de 20 linhas) as etapas necessárias, o que e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto. Por exemplo, em caso de uma oficina de informática, para qual pretende-se a destinação de recursos para a aquisição de equipamentos de informática, as etapas devem prever: compra, instalação de equipamentos, adequação de espaço físico, contratação de instrutor, início das oficinas, duração do curso, etc. Caso o objetivo seja a qualificação de ação, projeto ou programa, já

9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

em andamento, favor referir. Incluir integrantes do projeto com os dados individuais. Preencher a tabela abaixo.

| | |
|---|--------------------------------|
| Nome completo do estudante (COORDENADOR): nº de matrícula, CPF RG | Atribuições no projeto: |
| Nome completo do estudante: e-mail e telefone: nº de matrícula, CPF RG | |
| Nome completo do estudante: e-mail e telefone: nº de matrícula, CPF RG | |

6. IMPACTO

Este item refere-se a quais são os resultados esperados e repercussão do projeto para o público a que se destina, mantendo coerência com os objetivos e a justificativa. Sugestão: de 20 linhas.

7. RECURSOS:

7.1 Materiais

Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material necessário para a execução do projeto, se necessário acrescentar linhas.

O valor constante deverá estar de acordo com o orçamento de menor valor, dentre os três orçamentos anexados ao projeto.

| MATERIAIS ORÇADOS | | | |
|-------------------|-----------|-------|-------|
| Un. | Descrição | Valor | Total |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| | | | |
|---------------|--|-----|--|
| | | un. | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Total: | | | |

Un. = quantidade necessária do material

Descrição = descrição do material

Valor Un. = Preço de cada unidade do material,

Total1= Un. X Valor Un. Total2 = soma coluna Total1

7.2 Recursos Físicos

7.3 Recursos Financeiros

Após o lançamento dos recursos materiais, físicos e financeiros, calcular o valor total do projeto.

| |
|-------------------------|
| Total do Projeto |
| |

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este item deve informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia. Por exemplo, em caso de aquisição de equipamentos de informática: compra, instalação de equipamentos, adequação de espaço físico, contratação de instrutor, oficina, curso, etc. Identificando em cada uma destas etapas/atividades o tempo previsto para seu início e término.

| ETAPAS | DURAÇÃO |
|--------|---------|
|--------|---------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| | Início | Término |
|--|--------|---------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

9. AVALIAÇÃO

Prever a metodologia de acompanhamento e avaliação, o alcance dos objetivos e dos resultados esperados (impacto). Sugestão: até 20 linhas

10- REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS

AO FINAL DO PROJETO DEVE CONSTAR:

Local e data;

Nome e assinatura do orientador;

Nome e assinatura do estudante coordenador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu

estudante do Curso de _____, Matrícula
_____, CPF: _____, a partir da presente
data, passarei a integrar o projeto _____
do *Campus* Brasília, e declaro estar ciente:

1 - Das normas que regem o Edital nº e a Resolução nº14/2014 - CS/IFB, Anexo III - Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente e que qualquer infração implicará na minha suspensão do referido Programa.

2 - De que a minha participação é voluntária e não estabelece nenhum vínculo empregatício.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (para o caso de estudante menor de idade)

Brasília, ___ de _____, _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COORDENADOR

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____,
estudante do Curso de _____,
Matrícula _____, CPF: _____, a partir da
presente data, passarei a integrar o projeto:

_____ do *Campus* Brasília, na função de coordenador, e declaro estar ciente:

1 - Das normas que regem o Edital nº _____ e a Resolução nº14/2014 - CS/IFB, Anexo III - Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente e que qualquer infração implicará na minha suspensão do referido Programa

2 - De que a minha participação é voluntária e não estabelece nenhum vínculo empregatício.

3 - Elaborar e assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas juntamente com o orientador do projeto.

Assinatura do estudante coordenador do projeto

Brasília, ___ de _____, _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, servidor do IFB
Campus Brasília, SIAPE _____, a partir da presente data, passarei a integrar o projeto
_____ do *Campus*
xxxx, na função de orientador, e declaro estar ciente:

- 1- Das normas que regem o Edital e a Resolução nº14/2014 - CS/IFB, Anexo III - Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente.
- 2- Que devo Dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.
- 3- Orientar o estudante coordenador do projeto na elaboração dos relatórios parciais e final de prestação de contas.
- 4- Assinar junto ao coordenador do projeto dos relatórios parciais e final de prestação de contas.
- 5- Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.
- 6- Indicar meu substituto caso não possa dar prosseguimento às atividades.

Assinatura do servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

NOME DO PROJETO: _____
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE () LEGÍVEL () COMPLETO
COORDENADOR: _____
ORIENTADOR: _____

DISCENTES ENVOLVIDOS:

| | |
|----|-----|
| 1. | 6. |
| 2. | 7. |
| 3. | 8. |
| 4. | 9. |
| 5. | 10. |

DISCENTES ENVOLVIDOS POSSUEM FREQUÊNCIA REGULAR?

() SIM () NÃO

O coordenador coordena outros projetos? Em caso afirmativo, quais?

O SERVIDOR/PROFESSOR ORIENTADOR ORIENTA OUTROS PROJETOS? EM CASO AFIRMATIVO QUAIS?

| |
|---|
| 1 |
| 2 |
| 3 |

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO:

Não - 0

Parcialmente - 5

Sim - 5

| ITENS DE CLASSIFICATÓRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| Todos os itens propostos no anexo I foram preenchidos com clareza | |

16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| | |
|--|------------|
| O cronograma é exequível | |
| O orçamento está de acordo com as atividades propostas | |
| O projeto tem relação direta com o curso/os cursos ofertados no campus | |
| O projeto abrange estudantes de duas ou mais turmas | |
| O projeto abrange a comunidade externa | |
| O projeto valoriza a diversidade étnico-cultural | |
| O projeto promove a igualdade de gênero | |
| O projeto promove a inclusão de pessoas com necessidades específicas | |
| O projeto valoriza a cultura regional | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 100 |

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

| |
|--|
| O projeto promove a igualdade de gênero |
| O projeto promove a inclusão de pessoas com necessidades específicas |
| O projeto valoriza a cultura regional |

TOTAL DE PONTUAÇÃO DO PROJETO: _____.

O PROJETO TEM APRESENTAÇÃO:

Aceita

Não aceita pelo(s) seguinte (s) motivo (s):

| |
|--|
| |
| |

AVALIAÇÃO FEITA POR:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| Nome completo do servidor | SIAPE | Assinatura |
|---------------------------|-------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Projeto avaliado em ____ de _____ de 201_
Classificação final do projeto: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VI - MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do projeto:

Coordenador:

Orientador:

Estudantes participantes:

Quanto de recurso o grupo proponente recebeu?

Quando do recurso foi utilizado?

Quantas pessoas foram beneficiadas com o projeto?

Anexar: Relatórios, lista de frequência de participantes se for o caso e fotos.

* Anexar: Notas fiscais em ordem cronológica, coladas em folha A4 e suas respectivas cópias.